

LEI MUNICIPAL Nº. 174 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera valor autorizado à entidade que menciona previsto no Art.1º da Lei Municipal nº 158 de 05 de Agosto de 2015.

O Prefeito do Município de Itapagipe,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O valor autorizado à Associação de Estudantes – Itapagipe/MG, previsto no Art.1º da Lei Municipal nº 158 de 05 de agosto de 2015, fica alterado de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) para R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

Art. 2º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações constantes do Orçamento Geral do Município do exercício de 2016.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Itapagipe/MG, 02 de dezembro de 2015.

WILDIRLEI QUEIROZ MENEZES BARBOSA
Prefeito Municipal

MARIO LUCIO QUEIROZ DA COSTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento